



LEI Nº 1.321, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Atílio Vivacqua – ES, para o Exercício de 2023, e dá as seguintes providências.

O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Atílio Vivacqua, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 56.600.000,00 (Cinquenta e seis milhões de reais) para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$
53.854.520,00	
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
R\$ 2.707.696,00	
1.2 – CONTRIBUIÇÕES	
R\$ 1.100.000,00	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	
R\$ 388.738,63	
1.4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
R\$ 49.658.085,37	
1.5 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
R\$ 168.000,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL	
R\$ 2.745.480,00	
2.1 – ALIENAÇÃO DE BENS	
R\$ 176.400,00	
2.2 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
R\$ 2.400.080,00	



2.3 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 56.600.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes deste Projeto de Lei, com os seguintes desdobramentos:

- DESPESAS POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	R\$
Legislativa	2.300.000,00
.....	5.759.956,00
Administração	2.841.886,00
.....	14.741.884,11
Assistência Social	20.508.253,80
.....	527.300,00
Saúde	5.430.990,40
.....	589.062,00
Educação	2.618.467,69
.....	200.000,00
Cultura	429.500,00
.....	152.700,00
Urbanismo	500.000,00
.....	
Gestão Ambiental	
.....	
Agricultura	
.....	
Indústria	
.....	
Desporto e Lazer	
.....	
Encargos Especiais	



.....	
- Controladoria Geral	
.....	
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
.....	

Art. 4º. As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Art. 5º. Integram a presente Lei os Orçamentos:

I – Fiscal

II – Da Seguridade Social

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta e seus Fundos Municipais, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos para o Exercício de 2023.

Art. 7º. Ficam autorizados e excluídos do limite previsto no Art. 6º desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares:

- a) destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos, de acordo com o Parágrafo único do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo de despesa;
- b) destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes à amortização e encargos da dívida pública;

Art. 8º - A abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, nos termos do artigo 43, I, da Lei Federal 4.320, de 1964, fica autorizada em sua totalidade, não sendo computada dentro do limite estabelecido no artigo 6º da presente lei.

Parágrafo único. A abertura dos créditos a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser vinculada às mesmas fontes de recursos à conta das quais foi apurado o superávit financeiro no balanço do



exercício de 2022 para atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - A abertura de créditos adicionais que utilizarem como recurso o excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320, de 1964, fica autorizado, obedecendo os limites do excesso de arrecadação, não sendo computada dentro do limite estabelecido no artigo 6º da presente lei.

Art. 10. Ficam autorizados, até o limite de 10 % do valor total do orçamento de 2023, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências nas dotações abertas por créditos especiais.

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação vigente.

Art. 12. Fica autorizada a alteração orçamentária necessária a atender a Portaria Conjunta nº 02, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Orçamento Federal – SOF, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPD, bem como outras portarias elaboradas e publicadas pela STN, SOF e TCEES posteriores à publicação dessa Lei Orçamentária, relativas a classificação da natureza da Receita, da Despesa e de Fonte de Recursos.

Art. 13. A execução do Orçamento constante desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atílio Vivacqua/ES, 30 de novembro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2023:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA 2023:

RECEITA CORRENTE PREVISTA	60.534.120,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	6.511.600,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	54.022.520,00

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL PREVISTOS PARA 2023:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	54.022.520,00
DOTAÇÕES COM PESSOAL ORÇADAS (PREF + CAMARA)	24.876.551,03
PERCENTUAL PROJETADO	46.05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

RECEITAS VINCULADAS A SAÚDE:

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	140.400,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	80.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	14.800,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	120.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	492.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	100.000,00
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	1.600.000,00
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	6.240,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	4.160,00
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.680.000,00
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	12.480,00
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	14.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	880.000,00
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00
Soma	33.880.080,00

TOTAL DESPESA SAÚDE FONTE 1.500.0015 = 11.554.330,74 = 34,10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA – ES
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2023
RECEITAS VINCULADAS A EDUCAÇÃO:

1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	140.400,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	80.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	14.800,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Im	120.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	492.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	100.000,00
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	1.600.000,00
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	6.240,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívi	4.160,00
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	15.680.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	1.380.000,00
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	12.480,00
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal	14.600.000,00
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA - Principal	880.000,00
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00
Soma	35.260.080,00

TOTAL DESPESA EDUCAÇÃO FONTE 1.500.0025	R\$ 2.886.706,60
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R\$ 6.511.600,00
SOMA	R\$ 9.398.306,60 = 26,65%
RECEITA DO FUNDEB	R\$ 12.180.000,00
DESPESAS COM PAGAMENTO DE	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 9.626.000,00 = 79,03%